



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Pontal do Araguaia

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CNPJ 33.000.662/0001-10

LEI MUNICIPAL Nº 378/04

DE, 29 de dezembro de 2004.

FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DO MATO GROSSO, PARA O QUADRIÊNIO DE 2005/2008, A QUE SE REFERE O ARTIGO 29, INC. V, DA C.F.

ILMAR ODA, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio do **Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais**, do Município de Pontal do Araguaia-MT, a que se refere o **Art. 29, inc. V, da C. F.**, para o quadriênio de **2005/2008**, é fixado nos seguintes valores:

I – Prefeito: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais);

II - Vice-Prefeito: R\$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais);

III – Secretários Municipais: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Art. 2º - Os subsídios de que trata o Art. 1º, item I, II e III, é fixado em parcela única, obedecido as disposições contidas no **Art. 37, inc. X e XI, Art. 39 § 4º, Art. 169 da C.F. e Art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de **1º de janeiro de 2.005.**

Pontal do Araguaia-MT, Sala das Sessões, em
29/12/2004.

**ILMAR ODA
PRESIDENTE**